



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



Portaria Conjunta Nº 1, DE 29 DE fevereiro DE 2024

SÚMULA: Implementa o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) - SMF/DTIM: Gerência Fiscal do IPTU - de preenchimento obrigatório nos procedimentos para obtenção do Visto de Conclusão de Obras (Habite-se) dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF) e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO (SMOP) , no uso das atribuições,

CONSIDERANDO as demandas por pedidos de visto de conclusão de obras (habite-se) que tramitam na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e na Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a importância da modernização da gestão quanto a produção de regras pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que possibilitem maior segurança e fidelidade nas informações registradas no Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.029941/2024-89,

RESOLVEM:

Art. 1º Implementar o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) de preenchimento obrigatório por profissional técnico responsável pelo solicitante, contendo dados básicos da construção, ampliação ou reforma de imóvel que servirão para registro dos parâmetros do Cadastro Imobiliário.

Art. 2º. Os processos administrativos de solicitação de expedição do Certificado de Visto de Conclusão de Obras - CVCO (Habite-se) protocolados anteriormente à publicação desta Portaria, deverão ser complementados com o Boletim de Cadastro Imobiliário, para que possam ser devidamente processados.

§ 1º. O requerente deverá preencher o formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário que estará disponível no Portal da Prefeitura do Município de Londrina nas páginas da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e juntá-lo ao processo, através de arquivo nato digital, eletronicamente assinado por meio de Certificação Digital, atualmente regida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Tributação Imobiliária - Gerência Fiscal do IPTU, notificará o solicitante a apresentar o Formulário de Identificação de Obra e Cadastro Imobiliário devidamente preenchido para andamento e conclusão do procedimento administrativo, vinculado ao pedido.

Art. 3º Para processos administrativos de solicitação de expedição do Certificado de Visto de Conclusão de Obras - CVCO (Habite-se) protocolados a partir da data de publicação desta Portaria, será suficiente o preenchimento do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.125/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 274/2024, que já contém os campos referentes ao Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º. Em caso de edificações de uso misto, se faz necessário o preenchimento de um Boletim de Cadastro Imobiliário para cada tipo de Ocupação, a ser anexado como documento complementar à solicitação de expedição do Certificado de Visto de Conclusão de Obras - CVCO (Habite-se)

Art. 5º Estão sujeitos à fiscalização pelo Município de Londrina e a Procedimento Administrativo Fiscal, qualquer tempo, os imóveis objeto da emissão do BCI.

Art. 6º Incorre nos crimes previsto em lei e estão sujeitos à respectivas sanções, os que declararem ou apresentarem informações diversas ou que não espelhem a realidade fática do imóvel apurados em Procedimento Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda**, em 01/03/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 01/03/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12307125** e o código CRC **A53FCFDA**.